

Violência Doméstica: caso do cantor Victor da dupla "Victor e Léo"

Autor(a): César de Faria Júnior

Publicado em: 03 de março de 2017

Publicação: Coluna direitodoestado.com.br

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/cesar-de-faria-junior/violencia-domestica-caso-do-cantor-victor-da-dupla-victor-e-leo>

Fonte original: <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/cesar-faria/violencia-domestica-caso-do-cantor-victor-da-dupla-victor-e-leo>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/cesar-de-faria-junior/violencia-domestica-caso-do-cantor-victor-da-dupla-victor-e-leo#ep-92d02084

Resumo

Nos últimos dias, tornou-se escândalo nacional um grave desentendimento na família de Victor Chaves da famosa dupla sertaneja "Victor e Léo".

Texto integral

Nos últimos dias, tornou-se escândalo nacional um grave desentendimento na família de Victor Chaves da famosa dupla sertaneja "Victor e Léo". Sua esposa Poliana, grávida do segundo filho do casal, registrou na sexta-feira (24/02/17) um boletim de ocorrência contra o marido, na Delegacia de Mulheres da cidade de Belo Horizonte, afirmando que foi jogada no chão e chutada por Victor. Estranhamente, embora tenha recebido a guia para exame de corpo de delito na ocasião, não foi ao IML realizar o exame que comprovaria a materialidade do crime de lesão corporal, do qual disse ter sido vítima. O caso ganhou enorme repercussão negativa nas redes sociais, tendo a Rede Globo anunciado o afastamento do cantor do programa "The Voice Kids", no domingo seguinte. No mesmo domingo, no programa "Fantástico", é entrevistado o cantor que nega a agressão e divulgada uma nota assinada pela sua esposa, na qual afirma que "Vitor não a machucou e nunca a machucaria" e que resolveu fazer a perícia no IML, agora para provar o contrário do que afirmara no boletim de ocorrência na sexta-feira, que não sofrera qualquer lesão e que não queria uma apuração de natureza penal. Sem entrar no mérito da questão e desde já repudiando, veementemente, a violência doméstica, supostamente ocorrida, é oportuno prestar alguns esclarecimentos no âmbito jurídico-penal. A ação penal no caso do crime de lesões corporais de natureza leve, que antes era pública incondicionada, a partir da Lei do Juizado Especial Criminal (Lei 9099/95), passou a ser pública condicionada à representação da vítima (art.88). Todavia, com o advento da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), por força do seu art.41 (" aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei 9099/95 "), continuou a ser, neste caso, de ação penal pública incondicionada (art. 100, CP). Logo, a sua apuração independe da vontade da vítima. A discriminação contida no art. 41 da Lei Maria da Penha foi questionada através das ADI 4424 e ADC 19, tendo o Supremo Tribunal Federal considerado constitucional tal dispositivo, no sentido de dar maior proteção à mulher, que poderia ser pressionada a se retratar da representação. Portanto, no presente caso, a esposa do cantor Victor, ao registrar o Boletim de ocorrência como vítima de violência doméstica, comunicou à Delegacia de

Mulheres a ocorrência de crime de ação penal pública incondicionada, sendo dever da autoridade policial dar seqüência a apuração independente da posterior retratação da vítima. Ao emitir nota desmentindo a ocorrência policial que registrara dias antes, poderá a esposa do famoso cantor responder pelo delito de comunicação falsa de crime ou denúncia caluniosa, ambos também de ação penal pública incondicionada e o exame de corpo de delito, que antes seria a prova material do crime de lesões corporais, poderá se constituir em decisivo elemento de prova da inexistência do crime que imputou ao seu marido. Não fosse o polêmico art. 41 da Lei 11.340/2006, bastaria a renúncia à representação, com a observância das garantias e cautelas exigidas pelo seu art. 16, de somente ser admitida perante o Juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público. Ademais, é sabido que, ainda que seja pública incondicionada, sem a colaboração da vítima, dificilmente será deflagrada a ação penal e muito menos haverá punição. Doutro lado, se no caso em comento, fosse o marido a vítima, bastaria se retratar da representação contra sua esposa na Delegacia mesmo e o caso estaria encerrado. Apesar da respeitável posição do STF, é preciso ainda repensar a função do direito penal em área tão sensível, fora da ótica meramente punitivista que parece ter tomado conta do País, considerando o relevante papel da vítima no processo penal como um dos sujeitos processuais e não mero objeto a ser tutelado.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

JÚNIOR, César de Faria. Violência Doméstica: caso do cantor Victor da dupla "Victor e Léo". Direito do Estado — Colunistas, 3 mar. 2017. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/cesar-faria/violencia-domestica-caso-do-cantor-victor-da-dupla-victor-e-leo>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/cesar-de-faria-junior/violencia-domestica-caso-do-cantor-victor-da-dupla-victor-e-leo>. Acesso em: 25 ago. 2026.

APA 7ª edição

Júnior, C. D. F. (2017, March 3). Violência Doméstica: caso do cantor Victor da dupla "Victor e Léo". *Direito do Estado — Colunistas*. <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/cesar-faria/violencia-domestica-caso-do-cantor-victor-da-dupla-victor-e-leo>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

JÚNIOR, César de Faria. 2017. "Violência Doméstica: caso do cantor Victor da dupla "Victor e Léo"." *Direito do Estado — Colunistas*, March 03. <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/cesar-faria/violencia-domestica-caso-do-cantor-victor-da-dupla-victor-e-leo>

BibTeX

```
@article{c-sar-de-faria-j-nior-viol-ncia-dom-stica-caso-do-cantor-victo-2017,
author = {Júnior, César de Faria},
title = {Violência Doméstica: caso do cantor Victor da dupla "Victor e Léo"},
journal = {Direito do Estado – Colunistas},
year = {2017},
url = {http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/cesar-faria/violencia-domestica-caso-do-cantor-victor-da-dupla-victor-e-leo},
urldate = {2017-03-03}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/cesar-de-faria-junior/violencia-domestica-caso-do-cantor-victor-da-dupla-victor-e-leo>

PDF gerado em 2026-08-25 03:38 UTC